



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Inexigibilidade de licitação nº 003/2021 – CPL/CMG
  - Processo Administrativo nº 2021/476822 – CMG
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2021-CMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ –  
CMG/PA E A EMPRESA CONCEPT COMPANY LTDA, referente ao  
fornecimento de cursos voltados a capacitação de agentes em  
técnicas e defensivas destinadas a segurança de autoridades,  
conforme abaixo se estabelece.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa CONCEPT COMPANY LTDA, estabelecida na Av. Eng Luiz Carlos Berrini, 1748 - Conj 1710 sala 3, Cidade Monções - São Paulo - SP, CEP: 04571-000 Fone: (13)3427-7214, CNPJ nº 40.282.416/0001-64, inscrição estadual nº 130.348.752.116, neste ato representada por Lzieux Machado Esperandio, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4049425 SSP/SC, CPF nº 048.100.349-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03720612407, residente e domiciliada em São José/SC, na Rua José Lino Kretzer, nº 390, Apto 402 A, Centro, CEP 88103-310, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

1.1. - O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na capacitação dos agentes de segurança a disposição desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em técnicas e defensivas destinadas a proteção de autoridades, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das condições previstas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos dias 25 e 26 de Maio de 2021, atendendo solicitação da Diretoria de Operações da CMG/PA.

Assinado eletronicamente pelo usuário: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (rei 11.419/2006) Aut. Assinatura: 3AC5B459FE10PBD.F79202R1A7ECB5.17CB8D41185A34.041ABC8D96861E032  
EM 27/05/2021 11:07 (hora local) - Aut. Assinatura: 3AC5B459FE10PBD.F79202R1A7ECB5.17CB8D41185A34.041ABC8D96861E032



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2 - A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários a atendimento do objeto, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente Contrato decorre da Inexigibilidade de licitação nº 003/2021 – CPL/CMG, relativo ao Processo Administrativo 2021/476822 – CMG, de acordo com o Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total, justo e não reajustáveis, para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

3.2 - O referido valor é o total equivalente a 42 (quarenta e duas) inscrições.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2.021 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

- Funcional Programática 04.128.1508.8912 – Capacitação de Agentes Públícos
- Natureza da Despesa 33.90.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento
- Ação Detalhada 267935
- Plano Interno 4120008912C
- Fonte do Recurso 0101000000 e 0301000000 (Tesouro do Estado)

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 24/05/2021 à 30/07/2021, sendo o curso de capacitação realizado nas seguintes datas: 25 à 28 de Maio de 2021 e 16 à 19 de julho de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade, conforme Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ Nº 07.313.542/0001-63  
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0615



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma da Cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Aplicar-se à para qualquer das partes celebrantes deste Termo, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o pagamento de 50% (cinqüenta pôr cento) sobre o valor total desta carta contrato sem prejuízo da responsabilidade civil incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa, e em caso de infringência contratual pôr parte da **CONTRATADA**, aplicar-se-á a suspensão de direito de celebrar contrato com Governo deste Estado e seus órgãos centralizadores pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e Alterações Posteriores ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação á Administração;
- g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei 8666/93 e assume integral responsabilidade pôr todos os prejuízos que a rescisão pôr sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. - A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente pôr esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Assinado eletronicamente pelo usuário: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Id: 11.419/2006) EM 27/05/2021 11:07 (hora Local) - Aut. Assinatura: 3AC3E855PELOPD.PF25202E3A78C4B5.17C8BD411B45A434.041AC3D95E61E0B

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. - Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94 ede mais disposições aplicáveis quando couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13.2 - A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

13.2.1 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.2.2 - Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras — NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.2.3 - As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

13.2.4 - Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

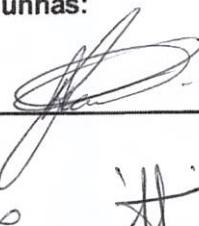
E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém/PA, 24 de maio de 2021.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916**  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
CONCEPT COMPANY LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Nome:  CPF: 889.741.542-34.

2. Nome:  CPF: 686.320.292-15

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ Nº 07.313.542/0001-63  
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0615

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 366/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/567879, de 26 de maio de 2021; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SOURE/PA, no período de 26 a 28/05/2021.

Servidor	Objetivo
PAULO CÍCERO BARROS DA ROCHA, CPF 604.064.532-68, matrícula funcional nº 55589364/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Estado.	Assessorar Agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de maio de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

## PORTARIA Nº 367/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/572783, de 27 de maio de 2021; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de MÃE DO RIO /PA, no dia 28/05/2021.

Servidor	Objetivo
ELIAS SOUZA LIMA, CPF 249.042.102-63, matrícula funcional nº 2015331/1, Servente, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Diretoria do Cerimonial da Governadoria, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1/2 (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 31 de maio de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 661986

Vigência do Contrato: 24/05/2021 à 30/07/2021.

Data da Assinatura: 24/05/2021

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 662189

## DIÁRIA

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 414/2021 – DI/CMG, DE 31 DE MAIO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 25 a 28/05/2021; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação); Servidor: SD PM Jonas Vilhena Cardoso, MF nº 6401646/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 662190

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 415/2021 – DI/CMG, DE 31 DE MAIO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 29 a 30/05/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação); Servidor: CB PM Wendell Matheus Dutra Lima, MF nº 4219891/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 662191

## EXTRATO DE PORTARIA Nº 416/2021 – DI/CMG, DE 31 DE MAIO DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Salinópolis/PA; Período: 31/05 a 05/06/2021; Quantidade de diárias: 6,0 (alimentação); Servidor: CB PM Bruno Luiz Silva de Sousa, MF nº 4219470/2; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 662192

## SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

## PORTARIA Nº 059/2021-GAB/SEAC Belém PA, 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, e CONSIDERANDO o PAE 2021/571650

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 02/06/2021 o período de gozo de férias regulamentares da servidora JAMILÉ NASSAR MAIA, Matrícula 5946070-1 referente período de 01/06/2021 a 30/06/2021 do período aquisitivo 29/01/2020 a 28/01/2021, concedido pela Portaria 037/2021-GAB/SEAC de 23/04/2021; DOE 34562 de 26/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, 28 de maio de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo: 662057

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA

## Portaria AGE Nº 045/2021-GAB, de 31 de maio de 2021.

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e considerando os autos do processo nº 2021/578164,

Identificador da autenticação: 75A0C2B:D2A2:45F.0E1B0C06FSE9F10423

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/476822 Anexo/Sequencial: 45